

PARECER Nº 19

Solicitante(s): Eduardo Martins - IACE	Data de solicitação: 18/10/2006
Assunto: Realização do curso ECP-3 na China.	
Parecerista: Marina Thomaz – Coord. do Conselho de Epicons.	
Revisores: Conselheiros : Alexander Steiner, Alcir Alves, Frederico Ganem, Moacir Gonçalves, Nario Takimoto, Pedro Fernandes.	
Publicação do Parecer: Comitê de Protocolo da UNICIN – União das Instituições Conscienciocêntricas Internacionais.	
Local e data de emissão do Parecer: Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2008.	

EMENTA. China. ECP-3. Segurança para realização de curso de campo bioenergético.

RELATÓRIO. Consulta feita pela IACE através do seu Diretor Eduardo Martins que contactou a UNICIN, através do Conselho de Epicons, solicitando parecer quanto à possibilidade de se realizar o curso ECP-3 na China. O objetivo é colaborar e favorecer o trabalho que vem sendo realizado na China, propondo que o dinheiro arrecadado seja destinado à tradução do tratado Projeciologia para o idioma chinês.

FUNDAMENTAÇÃO. A fim de averiguar a segurança do curso e preservar, acima de tudo, o trabalho já realizado na China o Conselho de Epicons formulou as questões a seguir e pesquisou as considerações nos diversos setores da CCCI: Conselho das ICs da UNICIN, IAC, OIC, IIPC e os profs. Kevin e Simone de La Tour, Diretores do IASB:

- 1- Este curso será aberto a alunos chineses que vivem na China?
- 2- Se for aberto, haverá realmente segurança para realização deste evento tendo em vista a política interna atual de repressão aplicada naquele país?
- 3- Além da segurança interna do curso, há a segurança externa – política do país no mundo?
- 4- Existirá comprometimento para este fim das demais IC's experientes na organização e realização desse curso?

CONCLUSÃO. A UNICIN através do Conselho de Epicons considera que, no atual momento, não deve ser realizado o curso ECP-3 na China, pela falta de segurança adequada para atender ao curso e pelas dificuldades apresentadas pela atual política de repressão daquele país.

As seguintes determinantes devem ser consideradas em futura consulta sobre o mesmo assunto no caso de parecer favorável:

DETERMINANTES. As seguintes determinantes devem ser consideradas em futura consulta sobre o mesmo assunto no caso de parecer favorável:

- 1- A concordância dos órgãos acima citados em se dedicar ao projeto, com disponibilidade adequada para se comprometerem com o serviço necessário à segurança e organização do curso, é determinante para futuro parecer favorável do Conselho de Epicons.
- 2- O epicon escalado pelo Conselho de Epicons para atuar neste curso é Wagner Alegretti.
- 3- A Formação de Comissão de trabalho para dar suporte à equipe organizadora do evento formada por voluntários das IC's experientes na realização desse curso e por epicons.

DIVULGAÇÃO. Recomenda-se a divulgação deste parecer para toda a CCCI.

REFERÊNCIAS. O conteúdo deste parecer tem seu teor aprovado nas reuniões do Conselho de Epicons de 18 de outubro de 2006, ata 19; e de 22 de novembro de 2006, ata 21.